



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a instituição do “Dia da Polícia Militar” no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Macaé resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaé, o Dia da Polícia Militar, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, em homenagem à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na semana em que recair a data comemorativa, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com a Polícia Militar, instituições públicas e privadas, ações como:

- I – homenagens aos policiais militares que atuam no município;
- II – realização de palestras educativas em escolas e comunidades;
- III – campanhas de conscientização sobre segurança pública;
- IV – atividades sociais e comunitárias voltadas à aproximação entre a população e a Polícia Militar.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Dia da Polícia Militar no Município de Macaé**, como forma de reconhecimento e valorização dos relevantes serviços prestados pelos integrantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro à sociedade.

A escolha da data de **21 de abril** coincide com o Dia de Tiradentes, patrono das polícias militares do Brasil, símbolo de coragem, civismo e luta pela liberdade.

A Polícia Militar desempenha papel fundamental na manutenção da ordem pública, na proteção da população e no enfrentamento à criminalidade, sendo presença constante na vida dos cidadãos macaenses.

A criação desta data comemorativa visa não apenas prestar homenagens, mas também fortalecer os laços entre a corporação e a sociedade, promovendo ações educativas, sociais e de integração comunitária.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 22 de abril de 2026.

Edson Chiquini
Vereador-Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011



Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br